

## **LEI Nº 2.596/2017**

***"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".***

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira – CNPJ: 20.890.067/0001-56.**

**Parágrafo único** - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

**Art. 2º** A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2562, de 24 de novembro de 2016.

**Art. 3º** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de setembro de 2017.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito Municipal**